



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 71/2021

Despacho:

Comando.
Anquiel-e.
25.03.21
HJ.

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local – Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.booking.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 12 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de moradia, a oferta disponibiliza uma capacidade superior de oferta à capacidade registada, nomeadamente, publicita, 6 (seis) camas e 2 (dois) quartos quando o registo é de 2 (duas) camas e 1 (um) quarto. Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício SAI-IRT/2021/69, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual não respondeu, mas corrigiu as irregularidades detetadas.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 1 de março de 2021.

A Inspetora:

Claudia Ribeiro